***LEI Nº 3375, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.***

Autoriza o Município de Formiga conceder Subvenção Social para a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder Subvenção Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, à Associação de Assistência aos Menores de Formiga, inscrita no CNPJ sob nº 16.784.316/0001-51, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no presente exercício, em parcelas mensais.

**ART. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 Fundo Municipal de Assistência Social**

2884500000.802 Apoio a Entidades Assistenciais e de Produção Social

3390.43 Subvenções Sociais (63)............................................................R$ 12.500,00

**ART. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3334, de 04 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de agosto de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal de Formiga

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete